



Gestão 2013/2016

# Município de Catanduvas

*Mais qualidade de Vida!*

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

## LEI Nº 028/2014

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Catanduvas a realizar contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeita Noemi Schmidt de Moura, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º-** O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidores para o cargo de "professor", nos termos do artigo oitavo da Lei Municipal nº 022/2002.

**Art. 2º-** As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado o contrato por igual período, desde que seja de interesse da Administração Pública.

**Parágrafo único:** Sempre que houver necessidade de contratação temporária o Executivo Municipal expedirá decreto regulamentando o processo seletivo simplificado, em tudo observando os critérios exigidos pela lei municipal que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do magistério público do Município de Catanduvas.

**Art. 3º-** Os contratos de que tratam essa lei terão prazo determinado e serão regidos pelo RGPS – Regime Geral da Previdência Social, não gerando vínculo empregatício com a municipalidade.

**Art. 4º-** As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2014.

  
**NOEMI SCHMIDT DE MOURA**  
**PREFEITA**